ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº 407/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargo público no Município de Lagoa Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Atividade Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em número de 14 (quatroze) vagas.

Art. 2º - O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição:

I - auxiliar os alunos e professores da 1ª etapa da Educação infantil e turmas multisseriadas da Educação Infantil;

II – auxiliar sala com alunos com deficiência;

III - acompanhar as crianças para o recreio e banheiro;

IV - organizar a sala de aula;

V - atender os professores nas solicitações de materiais pedagógicos em sala de aula; ou de assistência às crianças;

VI - trabalhar diretamente com as crianças com deficiências;

VII - colaborar na organização da instituição; e

VIII - acompanhar as crianças no transporte escolar;

Parágrafo Único - Será exigida a formação mínima o Ensino Médio.

Art. 3º - O provimento do cargo poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º - A remuneração do cargo será de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

Art. 5º - A remuneração será corrigida anualmente em janeiro, pelo mesmo índice do salário mínimo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, 18 de Maio de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal